

### **Lucro inflacionário**

A Segunda Turma do Superior Tribunal de Justiça (STJ) manteve, por unanimidade, o acórdão do Tribunal Regional Federal (TRF) da 5ª Região que desobrigou uma empresa do setor têxtil, isenta de pagar imposto de renda por incentivo fiscal, de pagar este mesmo imposto sobre o lucro inflacionário. Segundo a advogada do Barbosa, Müssnich & Aragão Advogados (BM&A), Luciana Terrinha, a decisão deve servir de precedente para todas as empresas que possuíam incentivo fiscal e que foram autuadas pelo fisco pelo não recolhimento do imposto de renda decorrente do lucro inflacionário, extinto em 1995.